

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Carreira/Categoria de Assistente Técnico.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Lei do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho da Presidente, de 03 de setembro de 2020, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso em Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Carreira/Categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por igual período, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio), Projeto UID/00742/Base, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

Em cumprimento do estipulado no artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, publicado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a mesma informou da inexistência de candidatos em regime de valorização profissional, bem como não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher pela ESEnfC.

1. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.
2. Local de Trabalho: Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (UICISA-E) da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC)
3. Número de postos de trabalho: 1
4. Referência do procedimento: RH/UI/AT/2020
5. Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico ao qual corresponde o grau de complexidade 2, descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na UICISA: E da ESEnfC, financiado através de fundos nacionais inscritos no orçamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, referência UIDB/00742/2020.

6. Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 38º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a posição remuneratória de referência será a 1.ª posição da carreira/categoria de Assistente Técnico, ou seja, o nível remuneratório 5º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 693,13€ (seiscentos e noventa e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.
7. Requisitos de admissão: poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:
 - 7.1. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
 - 7.2. Ter 18 anos de idade completos;
 - 7.3. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - 7.4. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - 7.5. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
8. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais.
9. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10. Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.
11. Funções e perfil pretendido: Exercício de funções na Unidade de Investigação - UICISA: E da ESEnFC, enquanto instituição de ensino superior, inerentes ao nível habilitacional exigido e ao conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o desenvolvimento de funções e competências assim discriminadas:
 - 11.1. Apoio administrativo relativo à estrutura, aos processos e aos resultados de investigação da UICISA: E/ESEnFC;
 - 11.2. Acompanhamento dos processos administrativos de formandos em diferentes ciclos de investigação;
 - 11.3. Recolha, tratamento, armazenamento e gestão de informação relacionada com processos e resultados de investigação;
 - 11.4. Apoio técnico na revisão de textos científicos de acordo com normas bibliográficas;
 - 11.5. Apoio administrativo à submissão de candidaturas a fundos competitivos;
 - 11.6. Bons conhecimentos de Informática na ótica do utilizador;
 - 11.7. Desempenho de nível elevado de leitura, escrita e compreensão da língua inglesa;
 - 11.8. Desempenho de nível médio de leitura, escrita e compreensão da língua espanhola;
 - 11.9. Experiência no desempenho de funções numa Unidade de Investigação de Instituições de Ensino Superior.
12. Forma de apresentação das candidaturas:
 - 12.1. A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, com referência ao código da

publicitação do procedimento, datado e assinado, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é adotado o formulário tipo de candidatura a procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 89, de 8 de maio, que se encontra disponível na página online da ESEnfC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>.

12.2. Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico rhumanos@esenfc.pt, ou por via postal para a seguinte morada: Serviço de Recursos Humanos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Av. Bissaya Barreto, s/n, 3004 -011 Coimbra. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em dez dias úteis após publicação deste Aviso.

12.3. Documentos a apresentar: o formulário de candidatura deverá ser sempre acompanhado, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae*, modelo *Europass* datado e assinado;
- b) fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Fotocópia de todos os documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos de formação e outras constantes do *Curriculum Vitae*;
- d) Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito e que tenham mencionado no formulário da candidatura;
- e) Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos;
- f) Nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 20º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determinam a exclusão do candidato do procedimento; quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação (alínea a) e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos (alínea b).
- g) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura.

13. Métodos de seleção e critérios: nos termos previstos no n.º 6, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) complementado com o método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14. Assim, o método de seleção Avaliação Curricular (AC) será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, que na avaliação curricular obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

- a) A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, e outras atividades e terá uma ponderação de 70% na fórmula de classificação final. A avaliação curricular dos candidatos,

bem como cada fator nele considerado, será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 40 \% \times HA + 10 \% \times FP + 40 \% \times EP + 10 \% \times OA$$

em que:

AC - Avaliação Curricular

HA - Habilitações Académicas

FP – Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

OA - Outras Atividades

- b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 30% na fórmula de classificação final. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- c) A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% \times AC + 30 \% \times EPS$$

em que:

CF -Classificação Final

AC -Avaliação Curricular

EPS -Entrevista Profissional de Seleção

15. Considerando o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto nos artigos 7.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, os referidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.
16. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
17. Os candidatos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º do mesmo diploma legal.
18. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página *online* da Escola, no seguinte endereço: <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684/165>.
19. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
20. Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21. Notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
22. Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 28.º da referida Portaria.
23. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas Instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.
24. Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.
25. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
26. Composição do júri:
 - Presidente:**
Dr.ª Dina Maria Almeida Marques, Técnica Superior da ESEnfC;
 - Vogais Efetivos:**
Dr.ª Cristina da Costa Louçano, Técnica Superior da ESEnfC;
Dr.ª Sandra Isabel Lourenço Guedes, Técnica Superior da ESEnfC;
 - Vogais Suplentes:**
Dr.ª Andrea Lina Veiga Paiva Santos Cravo, Técnica Superior da ESEnfC;
D.ª Cristina Maria de Almeida Guardado, Assistente Técnica da ESEnfC;O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela vogal efetiva indicada em primeiro lugar.
27. Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

20 de outubro de 2020 - A Presidente, Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes